



EDITAL Nº 09/2022

(Publicidade das deliberações tomadas na Assembleia de 17/11/2022, conforme o disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Manuel Portugal Lage, Presidente da Assembleia de Freguesia de Marvila, torna público que, na sequência da reunião de Assembleia de Freguesia, realizada no dia 17/11/2022, foram proferidas as seguintes decisões (deliberações), destinadas a ter eficácia externa:

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO E/ OU ISENÇÃO DAS TAXAS DA FREGUESIA EM VIGOR NA TABELA GERAL DE TAXAS E PREÇOS DA FREGUESIA DE MARVILA, EM ARTICULAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE LISBOA, QUANTO ÀS TAXAS COM ORIGEM NOS REGULAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA APLICÁVEIS NA FREGUESIA.

Foi presente ao órgão deliberativo a **suspensão do pagamento e/ou isenção das taxas da Freguesia em vigor na Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia de Marvila, em articulação com o Município de Lisboa, quanto às taxas com origem nos Regulamentos da Câmara Municipal de Lisboa aplicáveis na freguesia**, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que compete à Assembleia a sua aprovação.

Passada a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS.

Foi presente ao órgão deliberativo o pedido de **Autorização para assunção de compromissos plurianual relativa à locação de fotocopiadoras**, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que compete à Assembleia a sua aprovação.



Passada a votação, a autorização para assunção de compromissos plurianual relativa à locação de fotocopiadoras foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PS, do BE e do CDS-PP e as abstenções do PCP, do CH e do PSD.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE MARVILA PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.

Foi presente à Assembleia a proposta de **Autorização de Celebração de Acordo de Tratamento de Dados entre o Município e a Freguesia de Marvila para Garantia do Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Habitação e Desenvolvimento Local e aprovação da respetiva minuta**, nos termos do disposto na alínea j), do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual, que determina que compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, autorizar a sua celebração.

Passada a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com os votos a favor do PS, do CH, do PSD, do BE e do CDS-PP e as abstenções do PCP.

ASSUNTO: APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS – ANAFRE E A FREGUESIA DE MARVILA, COM A FINALIDADE DE APOIAR OS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS NA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO – GPL), NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O FUNDO AMBIENTAL CELEBRADO POR AQUELA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO Nº 3 DO DESPACHO DO MINISTRO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA Nº 12230/20225, DE 19 DE OUTUBRO, RETIFICADO PELA DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 903-A/2022, DE 26 DE OUTUBRO.

Foi presente à Assembleia a solicitação de autorização para a **Celebração de Protocolo de Colaboração entre a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS – ANAFRE e a Freguesia de Marvila, com a finalidade**



de apoiar os consumidores domésticos na aquisição de gás engarrafado (gás de petróleo liquefeito – GPL), no âmbito do protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental celebrado por aquela Associação, nos termos do nº 3 do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática nº 12230/2022, de 19 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação nº 903-A/2022, de 26 de outubro, nos termos do disposto nas alíneas i) e j), do nº 1 e j) e k) do nº 2 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual, que determina que compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, autorizar a sua celebração.

Passada a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.

Marvila, 21 de novembro de 2022.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Manuel Portugal Lage)